



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

Reunião Ordinária - Ata n.º 11/2024

Início - 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo - 16 h50min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores:

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Catarina Afonso Pinto* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças:

- *João dos Santos Rodrigues Martins*, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional
- *Paulo Jorge Vilares dos Santos*, Chefe da Divisão de Obras Municipais



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

Resumo Diário da Tesouraria do dia. 13.05.2024

- a) Dotações Orçamentais: 384.187,05 €
b) Dotações não Orçamentais: 1.030.722,98 €

I - Aprovação das Atas

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 30.04.2024. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* que referiu: “Sr. Presidente, como sabe, o governo vai implementar uma majoração do complemento social para idosos. Tendo em conta o rendimento que a maior parte dos pensionistas, os nossos idosos têm, não sei se tem mais ou menos uma ideia, mas nas aldeias, sobretudo as senhoras, têm um rendimento muito baixo. Tenho percorrido as aldeias, como sabe, estou a fazer a campanha de vacinação antirrábica, ainda hoje em conversa com uma senhora numa aldeia, me disse que recebe duzentos e dezoito euros (218,00€) de reforma. Portanto, significa que este complemento social para idosos vai ter um impacto enorme no rendimento das pessoas do nosso concelho, sobretudo nos idosos e pensionistas. Como será um processo burocrático junto da Segurança Social, pedia-lhe que tentássemos divulgar este assunto o mais possível, que se envolvessem os presidentes de junta, a autarquia, de modo a que não fique ninguém para trás perante esta situação do complemento social para idosos, porque vai permitir que as pessoas tenham mais rendimentos, assim como a situação dos medicamentos, que vão ser gratuitos e vai aliviar um bocadinho os nossos cofres, que todas as pessoas tenham acesso a esses medicamentos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

gratuitos. A minha segunda questão tem a ver com a celebração, que ocorreu ontem, do dia de elevação de Macedo de Cavaleiros a cidade. Eu não consegui estar presente, e penso que muitas outras pessoas também não conseguiram estar presentes nas cerimónias pois estávamos a trabalhar, portanto, pedia que no próximo ano estas comemorações fossem programadas de modo a que aconteçam num fim-de-semana, para não corrermos o risco de ninguém estar presente, pois vi fotografias e praticamente só os funcionários da Câmara é que estavam lá fora. Gostaria também de realçar que a elevação de Macedo de Cavaleiros a Concelho aconteceu no dia 31/12/1853, portanto, também seria de mérito celebrar este dia, assim como o dia de elevação de Macedo de Cavaleiros a Vila que aconteceu no dia 15/01/1863, um povo tem de ter a memória da sua história e, portanto, eu acho que estas três datas deviam ser lembradas pela autarquia. A população mais jovem juntou-se aos festejos e é muito importante transmitirmos aos mais jovens estas três datas.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir: “Agradeço estas notas. Relativamente às propostas de majoração do complemento social para idosos e a questão dos medicamentos gratuitos, aguardamos que haja decisões e implementações definitivas para tomarmos as devidas medidas para elucidarmos o público-alvo neste caso, porque queremos, de facto, que a abrangência seja máxima e que ninguém fique para trás. Quando tivermos dados mais objetivos trataremos de elucidar os presidentes de junta para chegarmos junto dessas pessoas. Em relação às cerimónias da elevação de Macedo de Cavaleiros a Cidade, quisemos celebrar no próprio dia, mais pela questão de serem os 25 anos e também tendo em conta o lema da cidade do ano 2000, uma cidade de futuro, apostámos muito na juventude e na questão cultural. No fundo, tivemos ali três alicerces fundamentais, a cultura/arte, a juventude e, obviamente, também sequência disso, a parte educativa. Como disse o Sr. Vereador e muito bem, houve um envolvimento muito grande por parte das escolas, dos professores e dos alunos, foi bom, porque, de facto, isso criou alguma dinâmica e deu alguma esperança nos eventos que celebramos. É de ponderar, no futuro, a questão da comemoração da elevação de Macedo de Cavaleiros a Concelho e a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

Vila e criar alguma consciência junto dos jovens, claro que o impacto será diferente, pois a elevação a Cidade é um facto muito recente. A oferta dos livros de banda desenhada foi para, de certa forma, transmitir aos jovens a história do nosso Concelho. Somos um Concelho jovem, é verdade, mas somos um Território muito antigo, com muita história, e uma história bem sólida, o objetivo foi esse. Tanto o 31/12/1853 como o 15/01/1863 são datas muito importantes, vamos registar e tentar fazer uma divulgação junto das escolas para um programa de comemorações. É uma sugestão muito boa.” -----

III - Ordem do Dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1 - CONTRATO DE FORMAÇÃO, SUBSIDIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ATCENTRO - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 08.05.2024, que se transcreve: -----

“De acordo com o disposto no artigo 23º, n.º 2 d) do Anexo I da Lei n.º 72/2013, de 12 de Janeiro na sua atual redação dada pela Lei n.º 69/2015 de 16 de Julho Regime Jurídico das Autarquias (RJAL) os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, Ensino e Formação profissional. -----

É da competência da respetiva Câmara Municipal **promover a oferta** de cursos de ensino e **formação profissional dual**, no âmbito do ensino não superior, conforme alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL. -----

Nesse sentido foi já protocolado em 15 de Novembro de 2022 com a sociedade “ATCentro - Formação Aeronáutica Lda.” o desenvolvimento de cursos de base de Técnicos de Manutenção de Aeronaves em Macedo de Cavaleiros, para as categorias B1.3.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

O curso foi planeado para um total mínimo de 12 alunos, sendo a propina individual de 13.500,00€ pelos 2 anos de formação. -----

Encontram-se inscritos e em formação, desde Outubro de 2023, 8 alunos, sendo certo que a empresa formadora planeou e programou o referido curso para 12, com os inerentes custos globais. -----

É do interesse do Município de Macedo de Cavaleiros que tal formação profissional dual prossiga e seja proveitosa para os formandos. Na verdade, a ATCentro promove a formação de técnicos que no mercado nacional e europeu escasseiam. -----

Por outro lado, no local onde é ministrado o curso de formação - Edifício Centro Meios Aéreos e Proteção Civil - Heliporto Municipal - encontra-se sediada a Gestifly, S.A. do grupo "Heliportugal SA." e cujo objeto é operação, manutenção e gestão de aeronavegabilidade de aeronaves no âmbito de transporte e trabalho aéreo não regular. ----

Ainda, no grupo Heliportugal SA, é intenção de empresa Helisuporte que faz a manutenção, reparação, verificação e assistência de helicópteros, deslocar as suas instalações para o Heliporto Municipal de Macedo de Cavaleiros, onde, para o efeito, tomou de arrendamento, ao Município, instalações, área e espaço no hangar n.º 2, havendo a possibilidade de contratação de colaboradores residentes no Município de Macedo de Cavaleiros, bem como futuramente a contratação de formandos do curso de Técnico de Manutenção de aeronaves. -----

Justifica-se, por conseguinte, assumir, sob a forma de subsídio, os valores correspondentes ao diferencial do custo global do curso de base de Técnico de Manutenção de Aeronaves para as categorias B1.3, já em desenvolvimento pela ATCentro. -----


Neste sentido proponho a atribuição do alor de 27.000,00€ (vinte sete mil euros) à ATCentro a título de subsídio nos termos sobreditos, a atribuir 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) em 2024 e 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) em 2025." -----

-----A minuta de contrato de Formação, Subsidição e Reconhecimento de Dívida entre o Município de Macedo de Cavaleiros, a ATCentro e o Formando dá-se como transcrita, ficando uma



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

 cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* que referiu:** “O Sr. Presidente diz que gere a autarquia como gere a sua casa. Eu não acredito, pelo facto desta proposta que aqui nos apresenta. Temos aqui vários itens, vou começar pelo contrato e depois vou ler a proposta que é subscrita por Vossa Excelência. No ponto 3 diz que o curso terá a duração de dois anos, no ponto 4 diz que a formação profissional do 3.º outorgante terá um custo global de treze mil e quinhentos euros (13.500,00€), sendo que metade é pago pelo formando e a outra metade pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, são várias as minhas dúvidas. Depois diz que este autoriza, desde já, que a entrega dos valores correspondentes à sua subsidiação de 50% do custo total do curso seja entregue diretamente, e por sua conta, ao segundo outorgante pelo Município, portanto, quer dizer que já entregamos a oito formandos o correspondente a 50% do curso. No contrato não há nada que diga que o curso só funciona se tiver doze alunos, o que diz é o seguinte: por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a subsidiação de 50% do custo do curso técnico de manutenção de aeronaves de cada formando até ao limite de doze, ou seja, impõe ao Município de Macedo de Cavaleiros que só pague até doze formandos, não diz que pague doze mas sim até doze, acontece é que só são oito formandos, portanto, o Município de Macedo de Cavaleiros tem que pagar oito formandos, os quais já estão pagos. É o que diz no contrato, portanto, acho estranho que venha agora à Câmara Municipal. Diz na Proposta que subscrive que o curso foi planeado para um total mínimo de doze alunos, sendo a propina individual de treze mil e quinhentos euros (13.500,00€). Encontram-se inscritos e em formação, desde outubro de 2023 oito alunos, sendo certo que a empresa formadora planeou e programou o referido curso para doze alunos, com os inerentes custos globais. Ora, não bate a bota com a perdigota, ou seja, não há nada aqui que justifique esta Proposta, pelo menos eu não consigo encontrar e, sendo a gestão como a da sua casa, é a mesma coisa que o Sr. Presidente contratar um empreiteiro para fazer uma piscina, por exemplo, sobra material e tem que pagar metade desse material que sobra. Não



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

consgo encontrar nenhuma justificação. Caso a minuta do contrato estivesse redigida de outra maneira, eu entendia perfeitamente, mas não há nada na sua Proposta que tenha por base a minuta do contrato, ou seja, o que está justificado na sua Proposta não tem base legal nenhuma. O que está na Proposta é: há oito formandos, faltam quatro para os doze, dividimos isto a meio, o Município paga dois e a ATCentro outros dois, eu pergunto qual a razão para o Município pagar dois formandos que não existem? Não há nada que justifique o pagamento destes dois formandos, lamento.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu:** “Sr. Vereador, como disse, o Município é gerido como se fosse a minha casa. Aqui interessa termos uma empresa que dê uma formação específica e diferenciada. O compromisso é: nós sediarmos uma equipa de manutenção da *Air Base* em Macedo de Cavaleiros, e isso só é possível com técnicos. Os técnicos têm que ser formados, são técnicos muito bem pagos, imaginamos, que são três técnicos, estaremos a falar de um valor de cerca de cem mil euros (100.000,00€) anuais, sem contar com os contratos de manutenção que obrigam a estar aqui pessoas mais diferenciadas e a própria empresa, portanto, isto foi negociado a alto nível, obviamente, que para ser viável, foi-nos dito que era necessário ter um mínimo de doze formandos e foi esse o compromisso que nós assumimos. Portanto, assumimos o pagamento das propinas necessárias para que levassem o curso até ao fim e com a promessa de que os formandos, no fim do primeiro ano, poderiam já auferir um vencimento o qual poderia ajudá-los a pagar as propinas necessárias.” -----

-----**Interveio o Sr. Vereador *Nuno Morais* para referir:** “Vamos imaginar que há uma auditoria às contas da Câmara, como é que justifica isto?” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu:** “Justifico com o parecer do nosso assessor jurídico.” -----

-----**Interveio o Sr. Vereador *Nuno Morais* que referiu:** “Sr. Presidente, mostre-me o parecer jurídico. Onde está o parecer jurídico que justifique isto?” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024.05.14

[Faint signature]

[Signature]
[Signature]

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “Este assunto foi estudado pelo Dr. *Duarte Oliveira*, a redação desta minuta foi feita por ele.” -----

-----Intervio o Sr. Vereador *Nuno Morais* que referiu: “Sr. Presidente, imagine que no próximo ano as condições são as mesmas, foi complicado arranjar oito formandos para este ano, caso no próximo ano só consiga cinco ou seis formandos vamos continuar a pagar desta forma. Há imensos serviços de manutenção de helicópteros que estão espalhados pelo mundo inteiro, ou seja no verão estão na Europa e no nosso inverno vão para a América do Sul, portanto, a não ser os de emergência médica todos os outros andam a transitar pelo mundo. A única coisa que temos cá é a manutenção de helicópteros *kamov*, portanto, essa conversa de *Air Base* para a frente e para trás, lamento ter que lhe dizer isto, mas para mim é música, ou seja, não é nada concreto. A empresa pode-lhe tocar essa música, o Sr. Presidente pode acreditar ou não. Eu não estou contra o curso, a minha dúvida é, que base é que eu tenho como Vereador para poder pagar isto se a única coisa que tenho é um contrato, e esta Proposta em nada se consubstancia com o contrato, a única coisa que nos diz é que é uma presunção, ou seja, combinou-se isto e vamos pagar porque escrito não há nada.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir: “Isto não é uma aposta, está escrito e foi redigido exatamente com base no parecer do Dr. *Duarte Oliveira* que é a

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos - *João Martins*, que no uso da palavra referiu: “No meu entendimento o que ficou em falta foi não termos anexado o Protocolo que há entre a ATCentro e o Município de Macedo de Cavaleiros. A fundamentação para se poder pagar encontra-se no primeiro parágrafo descrito na Proposta, ao abrigo do art.º 23, n.º 2 d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “É uma aposta que estamos a fazer, é óbvio que não havendo apostas não há resultados.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

-----Solicitou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que no uso da palavra referiu: “Sr. Presidente, no seguimento das suas palavras, o meu entendimento e do Vereador *Edgar Fragoso* é diferente do entendimento do Vereador *Nuno Morais*, de facto, a deliberação foi no sentido de o curso funcionar com um mínimo de doze elementos, mas tendo em conta o que o Dr. João Martins disse, e acreditando nas palavras do jurista da Câmara, pois não temos razões para duvidar, treze mil euros (13.000,00€) por ano, não é uma despesa mal empregue tendo em conta o curso que é. Iremos é exigir ao Sr. Presidente que a empresa desloque as suas instalações para o Heliporto Municipal de Macedo de Cavaleiros, que fique cumprida esta pretensão.”-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* que referiu: “Já cumprimos o contrato ao pagar 50% dos oito formandos. Com base na informação que tenho contínuo com a minha ideia, na informação diz o seguinte: (...) *justifica-se, por conseguinte, assumir, sob a forma de subsídio* (...) não me recordo de estar escrito no Protocolo a palavra subsídio em lado algum, (...) *os valores correspondentes ao diferencial do custo global do curso da base Técnico de Manutenção de Aeronaves* (...), não me lembro de ter visto em sítio algum, que o curso iria custar este valor. A empresa aceitou fazer o curso com oito formandos, o Município paga esses oito. Politicamente eu entendo a sua situação, mas por esta ordem de ideias então temos que olhar para tudo o que nos rodeia, se o Piaget não tem alunos temos que lhe pagar para que se mantenha cá, se a escola não tem alunos, temos que pagar aos professores para se manterem cá, ou seja, se o hospital não tiver doentes temos pagar aos médicos para se manterem cá também. Eu entendo a vossa posição. Sr. Presidente, pedia que na próxima reunião conseguisse trazer o Protocolo e caso esteja lá plasmado que o Município é obrigado a apagar doze formandos tudo bem, mas não é o que está aqui, o que aqui diz é que o curso só avança com o mínimo de doze formandos, em lado nenhum diz que a câmara tem que pagar doze. Caso a empresa tenha isso escrito vai exigir que o Município pague os doze formandos e não dez, portanto, há aqui vários contrassensos que não consigo entender, essa questão de pagar dez e não pagar mais dois tem que estar



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

escrito em algum sítio. Admito que possa estar errado mas no meu entendimento não
estou.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “É pertinente a questão
que levanta, mas na altura em que isto foi negociado, foi exatamente com essas premissas,
se não houver um mínimo de doze formandos o curso não avança e nós queríamos um
curso que avançasse e para isso precisamos de ter argumentos para ter um curso de
aeronáutica em Macedo de Cavaleiros. É uma aposta no futuro, corremos o risco de correr
mal, mas se mantivermos sempre essas reticências nós iremos acabar como Concelho. Fica
o compromisso de na próxima reunião trazermos o Protocolo.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta
do Sr. Presidente da Câmara, datada de 08.05.2024, bem como aprovar a minuta do
contrato de Formação, Subsidição e Reconhecimento de Dívida. -----

Votação: Seis (6) votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Susana Viana, Catarina
Pinto, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso*), um (1) voto contra (*Nuno Morais*). -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto

**2 - PROPOSTA DE PAGAMENTO DO SALDO FINAL - APOIO A COLETIVIDADES
DESPORTIVAS E RECREATIVAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E
DESPORTIVA DE ALA (ACRD) - ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024: DELIBERAÇÃO. -**

-----Presente a Informação n.º 93/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de
03.05.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

A Câmara Municipal deliberou aprovar e celebrar um Contrato programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva 2023/2024, com a ACRD de Ala e atribuir-lhe um apoio financeiro de 8.000,00€, conforme deliberação de 30/01/2024. -----

Naquele âmbito já foram efetuados dois pagamentos no valor total de 7.000,00€. Em conformidade com a cláusula 3.ª do contrato antes referido, o pagamento da terceira tranche, 1.000,00€ (mil euros), está dependente da entrega do relatório referente à época desportiva, nele mencionando, obrigatoriamente, o número de atletas e dirigentes envolvidos nas provas em que participaram. -----

Foi entregue o relatório antes mencionado, que se anexa, contudo a ACRD de Ala não mencionou o número de dirigentes envolvidos no acompanhamento dos atletas. Obtive essa informação telefonicamente junto do Sr. Presidente da direção, Pedro Santos. Dos 21 elementos dos órgãos diretivos, 16 acompanharam habitualmente os 20 atletas, nas provas em que participam. -----

Tendo em conta que a ACRD entregou o relatório e que foi dado cumprimento ao mencionado no contrato, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar o pagamento do saldo final, no valor de 1.000,00€.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Educação e Desporto, António Pinto, datado de 07.05.2024:** “Subscrovo o constante na informação, por ser dado cumprimento ao constante no contrato programa aprovado e subscrito pelas partes envolvidas. -----

Proponho que o Sr. Vice-Presidente submeta a presente proposta de pagamento à Câmara Municipal para que a possa autorizar.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08.05.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do saldo final no montante de mil euros (1.000,00 €) à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACRD). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

3 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO 2024 - ATIVIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS - APEMAC: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 59/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 18.03.2024, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

A APEMAC – Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de Cavaleiros, com sede no Bairro S. Francisco Assis, Bloco C, s/nr/c, Entrada 2, em Macedo de Cavaleiros, NIPC 506 697 339, solicitou apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades constantes no plano e orçamento, em anexo. -----

Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

“Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. --

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----

- Apoiar financeiramente a APEMAC no montante de 1.000,00€ (mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do protocolo que se anexa.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Educação e Desporto, António Pinto, datado de 19.03.2024:** “Concordo com o aqui proposto por ser legal e ser essencial para o desenvolvimento das atividades da requerente. -----

Após cabimento, submeto à consideração superior a aprovação da proposta de apoio e a minuta do protocolo, devendo ser tomada a iniciativa de propor o agendamento à reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08.05.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de Cavaleiros (APEMAC) dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do apoio no montante de mil euros (1.000,00 €) à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de Cavaleiros (APEMAC), bem como a aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação supracitada. -----

4 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO 2024 - ATIVIDADES DIVERSAS - AGRUPAMENTO 602 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 71/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 05.04.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

O Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas tem como missão contribuir para o desenvolvimento das capacidades das crianças e dos jovens através do Método Escutista, que é um sistema de autoeducação e que tem por base a Promessa e a Lei, para que se tornem membros ativos e responsáveis na sua comunidade; -----

Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

“Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. --

Do referido é proposto que a Câmara Municipal delibere apoiar financeiramente Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas, com sede na Rua Jacob Rodrigues Pereira, em Macedo de Cavaleiros, com o NIPC 500 972 052, na realização das atividades para o corrente ano, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).-----

Anexo a minuta do protocolo cuja aprovação igualmente se propõe.”-----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Educação e Desporto, António Pinto, datado de 07.04.2024:** “Concordo com o aqui proposto por ser legal e ser essencial para o desenvolvimento das atividades do requerente.-----

Após cabimento, submeto à consideração do Sr. Vice-Presidente a concordância com a proposta de apoio e da minuta do protocolo, devendo ser tomada a iniciativa de propor o agendamento à reunião da Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08.05.2024:** “À Câmara Municipal.”-----

-----A minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do apoio no montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €) ao Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas, bem como a aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas.-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS 2024: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 90/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 02.05.2024, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, tempos livres e ação social, conforme as alíneas d), e), f) e h) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros visa proporcionar-lhes experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências, conduzindo a uma ocupação saudável dos tempos livres. -----

Este programa tem como principais objetivos: -----

- Ocupar os tempos livres dos jovens durante as férias de Verão; -----
- Promover junto dos jovens a cidadania ativa; -----
- Possibilitar aos jovens um contacto direto em contexto de trabalho, criando oportunidades de experimentar e descobrir interesses vocacionais; -----
- Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e em serviços à comunidade; -----
- Diversificar e enriquecer o *Curriculum Vitae* dos jovens participantes. -----

A participação dos jovens, no ano passado, foi considerada pela maioria, como gratificante, através de um questionário respondido pelos mesmos, no final de cada período. Através da opinião recolhida juntos dos dirigentes dos serviços, onde os jovens estiveram integrados, é possível afirmar que a sua participação foi benéfica para os serviços. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

Face ao referido é proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea k) do n.º1, em conjugação com a alínea u) do n.º1, do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação das Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Educação e Desporto, António Pinto, datado de 06.05.2024:** “Subscribo o aqui proposto quer sob o ponto de vista legal quer material. -- Submeto à consideração do Sr. Presidente a proposta de agendamento do assunto em apreço para deliberação da Câmara Municipal. -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08.05.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----As Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros, nos termos propostos na Informação. -----

Divisão de Cultura e Turismo

6 - APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇA DA I REGIÃO CINEGÉTICA (FACIRC): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 59/2024 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 07.05.2024, que se transcreve: -----

“Descrição: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

De 25 a 28 de janeiro de 2024, decorreu XXVI Feira da Caça e Turismo e XXVIII Festa dos Caçadores do Norte; - A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades para que o certame continue a manter a notoriedade que já granjeou; -----

- A FACIRC instruiu e submeteu uma candidatura ao Programa Portugal Events, do Turismo de Portugal, no montante de 326.819,28 € para a realização da XXVI edição Feira da Caça, contudo a mesma não foi aprovada; - A 1 de fevereiro, foi celebrado protocolo de colaboração entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a FACIRC, onde foram regulamentados os termos do acordo para a organização XXVI Feira da Caça e Turismo e XXVIII Festa dos Caçadores do Norte; Uma vez apurado o valor global do evento, através da apresentação do presente relatório de contas, por parte da FACIRC, é proposto que a Câmara Municipal delibere apoiar financeiramente a FACIRC, por forma a cumprir o constante no 1.3, da Cláusula Quinta “pagamento da comparticipação”, cujo valor é de 146.443,41€, dado que lhe compete, respetivamente, nos termos da alínea o, u) e alínea ff) do n.º 1, artigo 33º, Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua versão atual: -----

- “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

-“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”. -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 09.05.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----O Relatório de Contas da Federação das Associações de Caçadores da I Região Cinegética (FACIRC) dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024.05.14

correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

-----Solicitou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir: “Sr. Presidente, votamos favoravelmente, mas queria pedir que fizessem uma análise aos números que vêm neste documento, trinta e um mil euros (31.000,00€) de receita e cento e noventa e oito mil euros (198.000,00€) de despesa. Que leitura faz destes números?” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vice- Presidente que no uso da palavra referiu: “A Feira da Caça, com a dimensão que tem, não conseguimos fazê-la de forma a ter saldo positivo. Suprindo a despesa à receita a Feira da Caça custa-nos cento e quarenta e oito mil euros (148.000,00€). Temos retorno e é importante para a Cidade, é uma Feira icónica e emblemática da zona norte. É a nossa Feira da Caça, é uma semana fantástica para a Cidade.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “Está dada a resposta à minha pergunta, muito obrigada.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “É um bom investimento no nosso Concelho. São cerca de oitocentas camas ocupadas, é só fazer as contas, juntem a restauração, a venda de produtos, obviamente que ascende a centenas de milhares de euros, isto sem falar no valor da venda de produtos de caça que são caríssimos. Para termos retorno temos que investir.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara que referiu: “Não se consegue fazer festa sem despesa Sra. Vereadora.” -----


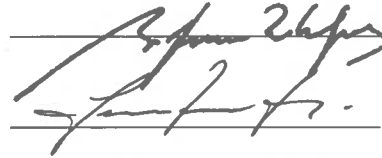
-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “Concordo Sr. Vice-Presidente, mas podem-se equacionar estratégias para que a receita não seja tão diferente da despesa.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara que referiu: “A partir do momento que tenhamos a Nave alargada, a qual já sinalizamos no quadro comunitário, a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

 
despesa da Feira reduz em cerca de cento e vinte mil euros (120.000,00€). A maior despesa da Feira da Caça é o aluguer da tenda.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do apoio financeiro no montante de cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos (146.443,41 €) à Federação das Associações de Caça da I Região Cinegética (FACIRC). -----

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

7 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE MOTOCICLOS - CORTIÇOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 35/2024 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 24.04.2024, que se transcreve: -----

“Solicita o munícipe Henrique Teixeira, com o NIF 254 484 433em representação do grupo designado por: “Smile Team”, autorização da Câmara Municipal para a realização de um passeio de motociclos, sem cariz competitivo, seguido de cerimónia religiosa, no dia 19 de Maio, terá início às 08h30m e término às 16h30m. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. --

Sendo que alguns troços do percurso são da competência de concelho de Mirandela foi instruído o processo com o parecer da Câmara Municipal de Mirandela que refere não ver inconveniente na utilização das vias da sua jurisdição. -----

Ademais, de acordo com o parecer das forças de segurança – GNR não há inconveniente para a realização do referido evento e atento ao parecer do Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que refere que tendo em conta os percursos enviados não existem condicionantes de âmbito ambiental sob responsabilidade do Município, pode a Câmara



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, João Martins, datado de 30.04.2024:** “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2055, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do referido evento, nos termos requeridos.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30.04.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da via pública no dia 19 de maio de 2024, para a realização de um passeio de motociclos na aldeia de Cortiços, bem como emitir parecer favorável para a realização do referido evento. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

8 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: CARLOS DO VALE PINTO LAMEIRAS - LOC: CAMINHO DE MACEDO - VALE DE PRADOS - PEDIDO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ART.º 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 23.04.2024, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o nº 308/2024 em 2024/04/10, informo o seguinte: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

O munícipe, Carlos do Vale Pinto Lameiras, solicita a esta Câmara Municipal a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sobre a constituição de compropriedade num prédio rústico. -----

O prédio rústico, situa-se na freguesia de Vale de Prados, inscrito sob o artigo n.º 1033, com a área de 907,00 m2. -----

Utilizando os critérios definidos pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2003 temos que: -----

- Não existe na Câmara Municipal qualquer registo de obras ilegais em nome do requerente; -----

- Não existe na Câmara Municipal qualquer pedido de informação prévia em nome do requerente para o terreno em causa. -----

A pretensão resulta da necessidade de realização de registo de escritura de partilhas em que o artigo rústico foi atribuído a Carlos do Vale Pinto Lameiras e à sua filha, Sónia Isabel Tavares Pinto Lameiras. -----

Do pretendido (aumento dos comproprietários), e considerando os critérios fixados pela Câmara Municipal na deliberação já referida não resulta, no caso do prédio rústico em causa, ato ou negócio jurídico em violação do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

Pelo exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao negócio jurídico pretendido.” ---

-----**Parecer da Chefe da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos, Sandra Abrunhosa, datado de 02.05.2024:** “Concordo nos termos da informação que antecede. Proponho a emissão de parecer favorável.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02.05.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao negócio jurídico pretendido. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

Divisão de Obras Municipais

9 - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 108/2024 da Divisão de Obras Municipais, datada de 08.05.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

Relativamente ao processo de empreitada referida em epígrafe informo o seguinte: -----

- 1 - A empreitada em questão foi alvo de procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* e por deliberação da Câmara Municipal de 01/04/2021 foi adjudicada à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A, pelo valor de 1.899.997,01€ + IVA (6%) e pelo prazo de 400 dias; ---
- 2 - A data limite para entrega das propostas foi 2021/02/11; -----
- 3 - Tem escritura de contrato de 2021/04/30, auto de consignação de 2021/05/27 e a comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi efetuada em 2021/09/08. ---
- 4 - Foi efetuada uma suspensão da execução dos trabalhos desde o dia 08/09/2021, com a duração de 75 dias, que vigorou até ao dia 22/11/2021, conforme descrito no auto de suspensão dos trabalhos, tendo o prazo contratual sido prorrogado pelo mesmo período; --
- 5 - Tendo em atenção o prazo de execução da empreitada (400 dias), a data de conclusão é 2022/12/27, coincidindo com o prazo em que termina a revisão de preços. -----
- 6 - Foram concedidas quatro prorrogações de prazo, em que o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se esta pelo plano de pagamentos inicial. A 1ª prorrogação de prazo foi concedida por deliberação da Câmara Municipal de 20/12/2022, a 2ª prorrogação de prazo foi concedida por despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal, datado de 13/06/2023 e ratificado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 05/07/2023, a 3ª prorrogação de prazo foi



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

concedida por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21/09/2023 e ratificado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 26/09/2023 e por fim a 4ª prorrogação de prazo foi concedida por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30/11/2023 e ratificado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 07/12/2023, em que foram concedidas as prorrogações de prazo de execução em 168, 101, 69 e 50 dias respetivamente, terminando o prazo de execução da empreitada a 19/01/2024; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, na sua redação atual “(...) ***A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo as cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais (...)***” -----

1 - Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio, na sua redação atual “(...) ***O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio (...)*** -----

“(...) ***a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e (...)***” -----

“(...) ***b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %. (...)***” ---

A firma adjudicatária CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A, através da sua comunicação com registo de entrada n.º 5453 de 2022/12/20, em anexo, **apresenta um pedido de revisão extraordinária de preços** ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio. O pedido apresentado respeita o disposto nas alíneas a) e b) o n.º 1 do artigo 3.º do citado preceito legal, em que mais de um determinado material representa, durante a execução da obra, mais de 3% do preço contratual da presente empreitada e regista uma taxa de variação homóloga do respetivo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

custo superior a 20%, tendo como referência o mês de setembro de 2022 face ao mesmo mês de 2021. -----

2 – De acordo com n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05 – “(...) **O pedido a que se refere o número anterior deve: (...)**” -----

“(...) **a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra; (...)**” -----

O pedido foi apresentada durante a fase de execução da obra e antes da receção provisória da mesma, cumprindo este requisito. -----

“(...) **b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução. (...)**” -----

A firma adjudicatária no seu pedido fundamenta que o método a ser utilizado no cálculo da revisão extraordinária de preços seja através de fórmula adaptada à estrutura de custos da obra, sendo esta a que melhor se adequa à presente empreitada, utilizando para o efeito a fórmula prevista no caderno de encargos, introduzindo algumas alterações no que diz respeito aos pesos associados aos seus componentes (mão de obra, materiais e equipamentos de apoio). -----

3 – De acordo com n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05 – “(...) **O dono da obra pronuncia -se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, sobre a forma de revisão extraordinária de preços proposta, podendo, em caso de não aceitação do mesmo, exclusiva e alternativamente: (...)**” -

“(...) **a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta; (...)**” -----

“(...) **b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; (...)**” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

“(...) c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando -se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.(...)”-----

Face ao exposto, o dono de obra não se pronunciou dentro do prazo estabelecido nem apresentou nenhuma contraproposta. Posteriormente analisada a proposta pela equipa de fiscalização, a mesma diz que a proposta apresentada se encontra bem formulada e com aplicabilidade na lei. -----

Posto isto, e sendo *a revisão extraordinária de preços aplicada a todo o período de execução da empreitada*, no caso em apreço, a revisão de preços vai decorrer no período compreendido entre janeiro/2021 (mês de referência) e dezembro/2022 (términos do prazo inicial). -----

Para a presente empreitada e perante os factos apresentados, o cálculo da revisão extraordinária de preços será efetuado através da fórmula apresentada pela firma adjudicatária, e aceite pelo dono de obra, tendo por base o plano de trabalhos e plano de pagamentos aprovado. -----

No quadro do cálculo da revisão extraordinária de preços, segundo o plano de pagamentos aprovado, existem variações relativas aos trabalhos que estavam previstos executar e os trabalhos que foram efetivamente executados, conforme autos de medição. De acordo com essas variações é efetuado o devido acerto entre o que era suposto executar e o que foi realmente executado. -----

Tendo presente que só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização mensal (Ct) for igual ou superior a 1% em relação à unidade (artigo 9º do DL nº 6/2004 de 6 de Janeiro) e depois de verificados os ajustamentos necessários bem como os coeficientes de atualização mensais conhecidos até ao momento, por força de ainda não terem saído os índices de mão-de-obra, materiais e de equipamentos de apoio para os restantes meses, o cálculo da revisão extraordinária de preços é provisório e tem um valor de 326.616,24 € a que acresce IVA à taxa de 6%, conforme cálculos anexos. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024.05.14

Face ao anteriormente exposto, propõe-se: -----

a) Que seja aprovado o cálculo provisório da revisão extraordinária de preços e autorizado o seu pagamento no valor de **326.616,24 €** a que acresce IVA à taxa de 6%.” -----

-----Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 08.05.2024:
“À Câmara Municipal.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “Sr. Presidente, atendendo àquilo que diz na justificação, claro que os argumentos usados são aqueles que já conhecíamos nas prorrogações e também sabemos que as quatro prorrogações que foram efetuadas não trouxeram custos, ou aumento do preço para o Município, mas esta revisão, a qual a Lei permite que a empresa a faça, vai custar mais trezentos e cinquenta mil euros (350.000,00€). Tenho algumas dúvidas se deveríamos estar a deliberar este ponto, pois o que diz na informação é: a empresa fez a proposta deste valor e o dona da obra deve pronunciar-se no prazo de vinte dias a contar da receção do pedido, ou seja, como não houve pronúncia no prazo de vinte dias, sob pena da aceitação tácita, portanto, passados que estão os vinte dias, isto já foi tacitamente aceite. A minha questão é, não devia ter vindo a reunião de câmara, dentro do prazo de vinte dias, uma contraproposta da câmara dizer que os valores são razoáveis e que aceita ou pelo contrário que estes preços não correspondem à verdade e deviam baixar o preço em cinquenta mil euros (50.000,00€), por exemplo.” -----

-----Usou da palavra o S. Presidente da Câmara que referiu: “Não houve pronúncia, pelo que eu sei, porque o Técnico que a devia fazer não entendeu ser necessário porque estes números correspondem à verdade.” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “O que eu acho que o executivo deveria fazer era uma contraproposta para baixar o valor que fosse possivelmente aceite pela empresa no sentido de minimizar os estragos. É verdade que as quatro prorrogações não trouxeram custos ao Município, mas que acaba por trazer, porque



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

o que está na origem deste aumento de preços é o facto de ter passado tanto tempo e os preços aumentaram. Portanto, se a empresa tivesse cumprido os prazos não havia esta necessidade.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais que referiu:** “A favor daquilo que aqui foi dito, eu acho que aconteceu aqui um erro. Diz na informação que depois de entregue a proposta do empreiteiro o dono da obra tem que se pronunciar no prazo de vinte dias. Acha normal não o ter feito? Sr. Presidente, eu olho para o Mercado e gosto daquilo que vejo, como alguém me dizia no outro dia, até parece um coador de fazer queijo, mas depois olho para os tubos de escoamento de água e são em PVC, ora o engenheiro ou arquiteto da obra devia ter colocado esses tubos em metal ou inox. Terá que fazer agora uma proteção à volta em metal ou inox para que fique bonito, pois queremos que o Mercado Municipal fique bonito. Devia ser regra em todas as revisões finais de obra o Município fazer uma contraproposta, pois não é possível que se aceite uma proposta de um empreiteiro sem regatear, fazemos isso na nossa casa. Neste caso ninguém regateou e vamos pagar.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara que referiu:** “Essa proposta foi minuciosamente vista pelos Técnicos do Município. Este processo foi devidamente discutido entre o executivo e os técnicos do Município. Há muitas alterações pelo facto das revisões de preços e pelos trabalhos extra. Houve um acréscimo dos preços aquando da COVID-19 e da guerra da Ucrânia, isso está contemplado e vamos ser ressarcidos desse valor. Podemos chamar o Chefe da Divisão de Obras Municipais - *Paulo Vilares* para esclarecer essas dúvidas e ficarem elucidados. No decorrer da obra vamos verificando que há falhas, ainda agora o Sr. Vereador *Nuno Morais* identificou uma e muito bem, que os tubos não ficam bem como estão, posteriormente vamos fazer um levantamento do material que é necessário para efetuar essa alteração e, como sabem, não é preciso muito para que o valor ascenda para dez ou quinze mil euros. De facto, deveria estar melhor esplanada a forma como foi feito este acordo de encontro de contas.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

-----**Intervio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu:** “Sr. Vice-Presidente, não nos vamos distrair com o preço dos tubos e o material dos mesmos. A minha questão é a seguinte: vem um documento a reunião de câmara o qual tem um espaço onde diz Parecer, e o Parecer está em branco, é este espaço em branco que me preocupa, ou seja, é eu tentar perceber qual é que o Parecer do Técnico que está habilitado para fazer essa leitura, não é a minha, nem a sua, pois não somos entendidos na matéria. Aqui não tem Parecer de ninguém. Bastava que estivesse aqui que os Técnicos do Município concordam com este valor por ele ser razoável, no entanto, o Sr. Presidente podia sempre pedir mais um bocadinho de desconto, atendendo a que fizemos quatro prorrogações. A minha segunda questão é: no Código do Procedimento Administrativo, no artigo 186º no n.º 2 diz que não pode reclamar nem recorrer quem sem reserva tenha aceite expressa ou tacitamente o ato depois de praticado. O que aqui diz é que, passados vinte dias o ato é aceite tacitamente. A minha dúvida é: esta deliberação é legal? Não é legal fazermos uma deliberação em algo que foi tacitamente aceite. Quanto muito devíamos tomar conhecimento certo Dr. João?” -----

-----**Usou da palavra o Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos - *João Martins* para referir:** “Certo. Em relação à primeira questão de não ter um Parecer na informação a razão é a seguinte, a informação é feita pelo chefe máximo do serviço, o Eng.º *Paulo Vilares* e uma vez que fez a informação já não emite Parecer. Quanto à segunda questão concordo com a Sra. Vereadora.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara que referiu:** “De facto, na informação podia estar uma nota que o assunto foi discutido e que houve um acordo desse valor.” -----

-----**Intervio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu:** “Na informação estão explicados os valores, mas em lado nenhum vemos que, face ao exposto, consideramos que este valor é razoável, e bastava isto do Técnico.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

-----**Intervenção o Sr. Vereador Nuno Morais que referiu:** “Indo a favor daquilo que a Sra. Vereadora *Clementina* está a dizer e dou-lhe os parabéns pelo seu intenso estimo da Lei, é normal que um Técnico tenha o poder discricionário de pagar trezentos e cinquenta mil euros (350.000,00€) sem dar «cavaco» ao Presidente da câmara? Vou ler o que está aqui na informação: face ao exposto, o dono da obra não se pronunciou acerca da proposta. Posteriormente, analisada a proposta pela equipa de fiscalização, a mesma diz que a proposta apresentada se encontra bem formulada e com aplicabilidade na lei. Onde é que está onexo disto? Aqui a ordem está invertida. -----

-----**Intervenção a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu:** “Onde se lê posteriormente devia ler-se antecipadamente, ou seja, antecipadamente a equipa devia ter dito ao Sr. Presidente, qual era o resultado da sua avaliação e aí o Sr. Presidente decidia, mas o que dá a entender é que Sr. Presidente decidiu que estava bem e só depois é que a equipa foi avaliar.” -----

-----**Intervenção o Sr. Vereador Nuno Morais que referiu:** “Sr. Presidente, um aumento de preço no valor de trezentos e cinquenta mil euros (350.000,00€) tem que aceitar que nós olhamos para isto de fio a pavio.” -----

-----**Intervenção a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu:** “O que está aqui em causa são vários erros. Primeiro, a equipa não fez a fiscalização quando devia, ou seja, devia ter fiscalizado anteriormente.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu:** “E fez Sra. Vereadora, essa fiscalização foi feita.” -----

-----**Intervenção a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu:** “Sr. Presidente, o que aqui diz é que o Sr. Presidente aceitou tacitamente pois não reclamou no prazo dos vinte dias, após isto, analisada a proposta da empresa, é que se verificou que a proposta se encontra bem formulada. Vamos imaginar que não se encontrava bem formulada e que o Município era lesado.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024.05.14

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “Foi tudo analisado ao pormenor ainda não entenderam isso?” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “O que eu entendo é que o Sr. Presidente está a tentar justificar aquilo que não tem justificação.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir: “Nada disso Sra. Vereadora, vocês têm razão em dois ou três reparos que fizeram.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara solicitou a presença do Chefe da Divisão de Obras Municipais para fazer um esclarecimento mais minucioso e esclarecer as dúvidas dos Srs. Vereadores. No uso da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - *Paulo Vilares* referiu: “Nós não aceitamos nada, a Lei é muito clara. A Lei da revisão de preços saiu durante a pandemia, após a pandemia saiu um Decreto-Lei que autoriza as empresas a efetuar revisões extraordinárias de preços. Houve a escalada dos preços de materiais de obras que foram adjudicadas no período antes da pandemia. O Decreto-Lei n.º 36/2022 veio atualizar os preços dos trabalhos, inclusive, mão-de-obra, equipamentos e materiais. As empresas, nesse período, que foi prorrogado até ao final do ano anterior, tinham que cumprir dois ou três requisitos, neste caso, os dois requisitos são claros, a revisão de preços têm sempre direito a ela. Há a revisão ordinária e há fórmulas tipo, que existem vinte e três, as quais estão no caderno de encargos. Esta Lei permite que as empresas tenham direito à revisão extraordinária se cumprirem dois requisitos, em que um é que um dos materiais tenha um peso na empreitada acima de 3%, ou seja, vou dar o exemplo da obra do Mercado, tem muito aço, ferro e alumínio, basta um destes materiais ter um peso na obra acima de 3% do valor total da obra, o que é o caso. Este é um dos requisitos e tem que ser cumprido. Outro requisito que tem que ser cumprido é que esse mesmo material tenha uma variação homóloga relativamente ao ano anterior do mês de referência, imaginemos que é junho de 2023 e no ano de 2021 houve uma variação do preço acima dos 20%, desta forma cumpre os dois requisitos e tem direito à revisão extraordinária de preços. Caso a fórmula prevista no caderno de encargos não esteja



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

ajustada à empreitada, podem sempre apresentar uma nova desde que cumpra estes requisitos. Essa fórmula é avaliada em função dos materiais, o valor dessa fórmula só é revisível em 90%, os restantes 10% são uma constante que não são revisíveis. Neste caso o empreiteiro apresentou a revisão extraordinária, entretanto, enviamo-la para a empresa de fiscalização para se pronunciarem e a empresa disso ok, eles cumprem os requisitos. Nós também não temos condições nem ferramentas que nos permita apresentar uma contraproposta. Temos vinte dias para responder e em vinte dias pegar numa obra daquelas, numa empreitada daquelas, que são mil e tal artigos, e dou um exemplo: fornecimento e assentamento de caixilharias, isto inclui vidro, alumínio, mão-de-obra e equipamentos. Tenho que pegar em cada uma das janelas e dizer, esta janela tem um peso de alumínio de 20%, de vidro 20%, mão-de-obra 5% e o restante equipamentos, mas vem um de vocês e diz, para mim o vidro vale 70%, o alumínio 20% e o restante é equipamento e mão-de-obra. Não damos resposta porquê? Ou apresentamos uma contraproposta justificada com tudo isto ou aplicamos a fórmula de revisão de preços ordinária, aplicando o fator 1,1 sobre os CTs que são os coeficientes de atualização da fórmula de revisão de preços. Isto foi feito, fui eu que fiz a revisão e ao aplicar esta fórmula que está descrita no Decreto-Lei n.º 36/2022 o valor da revisão de preços ia ser maior. Avaliei a fórmula de revisão de preços do empreiteiro e fiz uma estrutura de custos o mais correta possível. A fórmula do empreiteiro está bem justificada, enquadra-se na revisão extraordinária, está bem feito o pedido e a fórmula da revisão de preços é adequada ao trabalho, daí ela ter sido validada. Somos obrigados a fazer as revisões extraordinárias de preços.” -----

-----Solicitou a palavra a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu:

“Agradeço as explicações do Eng.º Paulo Vilares, mas a minha dúvida não é essa. A minha dúvida tem a ver com o que diz na informação, (...o dono de obra não se pronunciou dentro do prazo estabelecido nem apresentou nenhuma contraproposta...) tendo em conta que não se pronunciou o mesmo quer dizer que aceita tacitamente e se aceita tacitamente não podemos deliberar.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Não, a revisão extraordinária de preços que o empreiteiro apresentou não foi aceite tacitamente, fazemos sempre a avaliação dessa proposta.” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “Então o que está escrito na informação induz em erro.” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “O que é aprovado tacitamente é a proposta do empreiteiro, a revisão extraordinária de preços compete à Câmara Municipal aprovar e é isso que está aqui para deliberar. O que está em causa é que seja aprovado o cálculo provisório da revisão extraordinária de preços e autorizar o pagamento, é sobre isso que têm que deliberar.” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “A minha dúvida é: vamos imaginar que onde diz «posteriormente analisada a proposta pela equipa de fiscalização, a mesma diz que a proposta apresentada se encontra bem formulada e com aplicabilidade na lei» dizia que «a mesma diz que a proposta apresentada não se encontra bem formulada» já não se podia pronunciar o prazo já tinha terminado. É esta a minha dúvida.” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Se estivesse mal formulada não era aceite.” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “Eng.º Paulo, diz o Código do Procedimento Administrativo (CPA), que um ato tacitamente aceite não se pode reclamar nem recorrer. Está no n.º 2 do art.º 186. No meu entendimento a cronologia foi trocada, primeiro o Sr. Presidente deveria ouvir o parecer da pessoa competente para tal e só depois, dentro do tempo que a Lei permite, aceitava o pedido.” -----

-----Solicitou a palavra o Sr. Vereador **Nuno Morais** que referiu: “Sr. Eng.º Paulo, na contratualização que se faz com as empresas externas que fiscalizam a obra não está rubricado no contrato que este tipo de pareceres devem ser dados em tempo útil, uma vez que, na minha ótica, seria útil até para si, de modo a ultrapassar os constrangimentos que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

tem. O que eu acho estranho é que realmente para tanto dinheiro, a equipa de fiscalização, o único relatório que faz é um *mail* a dizer que está bem formulado e que está aplicado na Lei.” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Não é fácil formalizar uma contraproposta. Eu fiz esses cálculos.” -----

-----Interveio o Sr. Vereador **Nuno Morais** que referiu: “Sendo essas empresas especializadas em fiscalização de obras, não deviam ter as ferramentas que o Eng.º Paulo não tem?”-----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Não, não têm.” -----

-----Interveio o Sr. Vereador **Nuno Morais** que referiu: “Então era mais fácil pedir à equipa de fiscalização do Município que fiscalizasse a obra.” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Não Sr. Vereador, são situações diferentes. Esta Lei surgiu a meio do processo para toda a gente. Na altura as empresas concorreram para uma obra com os preços dos materiais a X e passado uns tempos com a pandemia e a guerra os preços duplicaram ou mais. Não é justo as empresas suportarem esses acréscimos.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “Vou ler o que diz na informação: “(...) O dono da obra pronuncia -se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, sobre a forma de revisão extraordinária de preços proposta,(...)”, portanto, a aceitação tácita é a proposta do preço.” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Isto não é tão linear como parece. Há três tipos de apresentação de revisão de preço, pode ser por fórmula, por garantia de custos ou pela soma das duas anteriores. Esta revisão de preços apresentada é por fórmula.” -----


-----Usou da palavra a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “Sr. Eng.º Paulo, é legal deliberarmos esta proposta?” -----




Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

17/05/24





-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “É Sr. Vereadora. Aquando da proposta do empreiteiro não falam em valores pois ainda não sabemos os índices que vão sair. Está anexo à informação o pedido da empresa e em lado nenhum menciona valores, apenas referem que cumprem os requisitos. A empresa não pode apresentar um valor, pois nesta fase ainda não são conhecidos os índices.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “Não percebo então como é que se pode fazer uma contraproposta no prazo de vinte dias se não apresentam valores?” A Lei diz o seguinte, apresentar de forma devidamente fundamentada uma contraproposta.” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Não podemos falar em valores. A contraproposta tem a ver com o peso de cada um dos materiais. O que a Câmara vai deliberar é o cálculo provisório da revisão extraordinária de preços e autorizar o pagamento do valor.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora **Clementina Gemelgo** que referiu: “Pelos seus cálculos prevê que o valor vai ser maior?” -----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão de Obras Municipais - **Paulo Vilares** que referiu: “Depende dos índices. O valor pode até baixar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo provisório da revisão extraordinária de preços e autorizar o seu pagamento no valor de trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e quatro centimos (326.616,24) +IVA à taxa de 6%, à firma CAPSFIL, referente à obra de reabilitação do Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

**10 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA -
CONSUMIDOR N.º 15125: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação n.º 10/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 24.01.2024, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido da munícipe (...), consumidor n.º 15125, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida para pagamento em prestações é de 228,53 € (duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e três cêntimos). -----

Ora, tendo em consideração que a Munícipe solicitou pagamentos mensais máximos de 40,00 € (quarenta euros), **proponho o fracionamento da dívida em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 38,09 € (trinta e oito euros e nove cêntimos), a que acrescem juros de mora.** -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, Victor Braz, datado de 30.04.2024:** “Concordo com o proposto na informação. Deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para decisão, sobre o fracionamento da dívida proposto.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30.04.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 15125 o pagamento do valor da fatura de duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e três cêntimos (228,53 €) em seis (6) prestações mensais, no valor de trinta e oito euros e nove cêntimos (38,09 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

11 - PEDIDO DE ANULAÇÃO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 1438: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 88/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 08.05.2024, que se transcreve: -----

“De forma a resolver assuntos referentes ao consumidor n.º 1438 e após reunião entre o Município (...), NIF: (...), o Vice-Presidente Rui Vilarinho e o Chefe de Divisão, na sequência de faturas pagas pelo mesmo, com valores superiores ao consumo normal, devido a fuga ocorrida e comprovada pelos serviços, sem ter em conta o tarifário de fugas, ficou acordado anular as dívidas referentes aos meses de fevereiro a julho de 2023. -----

Para tal, é necessário anular execuções fiscais. -----

Propõe-se deferimento das mencionadas anulações.” -----

-----Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, *Victor Braz*, datado de 08.05.2024: “Concordo com o teor da informação. À Câmara Municipal para decisão sobre anulação da dívida e execuções fiscais indicadas.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08.05.2024: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de anulação da dívida, referente aos meses de fevereiro a julho de 2023 e respetivas execuções fiscais, nos termos propostos na Informação -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.05.14

12 - PROJETO DE REGULAMENTO DAS PRAIAS DA RIBEIRA E DA FRAGA DA PEGADA - ZONA BALNEAR DA ALBUFEIRA DO AZIBO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 45/2024 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 08.05.2024, que se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 2024/04/30, deu-se início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Zona Balnear da Albufeira do Azibo - Praias Fluviais da Ribeira e da Fraga da Pegada. -----

Em conformidade com o disposto no art.º 98.º do CPA, o procedimento de início do regulamento foi publicitado, não se tendo, à data, constituído interessados, nem foram formuladas sugestões. Dou ainda nota que o prazo (10 dias - cfr. art.º 86.º e 87.º do CPA) termina no próximo dia 15 de maio de 2024. -----

Assim, uma vez que a época balnear se aproxima e na condição de não serem constituídos interessados, nem serem formuladas sugestões até ao próximo dia 15 de maio e para efeitos do art.º 99.º, n.º 1 do CPA, o projeto de regulamento é já submetido a apreciação da Câmara Municipal. -----

Em conformidade com o art.º 101.º do CPA deve, posteriormente, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08.05.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----**Solicitou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu:** “Sr. Presidente, tenho aqui uma dúvida, vamos aprovar este regulamento hoje, dia 14 de maio, mas o prazo para apresentar sugestões só termina amanhã dia 15 de maio. Vamos supor que eu amanhã apresento uma sugestão, não podemos deliberar esta Proposta hoje, isto é um “atropelo” à Lei.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu:** “Foi lapso meu, de facto o prazo só termina amanhã, era minha intenção pedir para adiar esta reunião e não o fiz. Queria que este regulamento entrasse em vigor no início da época balnear. Depois de ser

